PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º, DE 2020

(Da Sra. Carla Zambelli)

Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas emergenciais de redução de vencimentos e subsídios em razão da pandemia decorrente do COVID-19.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1°. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do art. 115.

"Art. 115. Por 3 (três) meses, ou enquanto perdurar a classificação do COVID-19 como pandemia pelo Ministério da Saúde, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios reduzirão os vencimentos e subsídios dos ocupantes de cargos eletivos, dos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, independentemente de redução de carga horária, em 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente em relação a quem aufere vencimento ou subsídio em valor mensal igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. O valor economizado em razão dos aludidos descontos em subsídios e vencimentos previstos neste artigo será preferencialmente destinado a ações relativas ao combate ao COVID-19 em território nacional."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição pretende reduzir uma parcela das despesas públicas obrigatórias enquanto subsistir a pandemia do COVID-19, haja à vista o impacto que ela trará ao orçamento.

Calcula-se que o país levará anos para recuperar a estabilidade ora abalada. Desse modo, há que se zelar pelo erário, de forma a que se busquem alternativas viáveis para concomitantemente, tanto quanto possível, minimizar o prejuízo certo e inevitável pelo qual o Brasil passará, bem como custear medidas de combate ao coronavírus.

Aqueles que auferem na esfera pública ganhos mensais iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não quedarão carentes das necessidades essenciais em decorrência dos cortes proporcionais propostos, razão pela qual urge sejam tomadas tais medidas tendentes a reduzir seus vencimentos e subsídios, para que seja possível enfrentar com menor dificuldade orçamentária este momento.

Há décadas o povo brasileiro ainda esperançoso clama para que as autoridades sejam exemplos de idoneidade, patriotismo e responsabilidade com a coisa pública, motivo pelo qual os nobres colegas têm nesta proposta a oportunidade, um a um, de não apenas demonstrar como também comprovar a capacidade de honrar os votos depositados por cada cidadão em vossas pessoas, para bem conduzirem os rumos desta honrada nação.

Um momento de calamidade pública como este necessita de união além de nossos por vezes diametralmente opostos espectros políticos, união esta que só é possível a partir do genuíno amor pelo Brasil e pelo povo brasileiro.

Dessa forma, clamamos e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria o mais breve possível, eis que, diante da urgência, aqueles que de tal medida necessitam talvez sequer possam esperar.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2020.

Deputada Carla Zambelli

PSL / SP